



**PAU DOS FERROS
PREFEITURA**

A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR

LEI MUNICIPAL Nº 1.677/2019

***INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE
PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO ÀS
DROGAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pau dos Ferros, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a semana do dia 26 de junho, data internacionalmente instituída pela ONU como dia internacional de combate às drogas, como "Semana Municipal de Prevenção e Enfrentamento às Drogas".

Art. 2º - No período de que trata o art. 2º desta Lei, as secretarias municipais e ONG's poderão, em consonância com a Política Nacional sobre Drogas, intensificar as ações de:

- I - Difusão de informações sobre o uso de drogas lícitas e ilícitas;
- II - Promoção de eventos para o debate público referente a Política Nacional sobre Drogas;
- III - difusão de boas práticas de prevenção, acolhimento, tratamento e reinserção social e econômica de usuários de drogas;
- IV - Mobilizar a comunidade para a participação nas ações de prevenção e enfrentamento às drogas lícitas e ilícitas;
- V - Divulgar iniciativas, ações e campanhas de prevenção do uso indevido de drogas lícitas e ilícitas;
- VI - Intensificação das abordagens com vistas ao encaminhamento de usuários de drogas para tratamento;
- VII - fortalecer os laços comunitários a fim de reduzir a possibilidade de submissão dos cidadãos pelo narcotráfico.



**PAU DOS FERROS
PREFEITURA**

A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR

Art. 3º - A semana instituída por esta lei terá periodicidade anual e fica incluída no calendário oficial do Município.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de despachos da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, em 27 de maio de 2019.

LEONARDO NUNES RÊGO
Prefeito Municipal